



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência para Contratação de Empresa para eventual e futura aquisição de material e instrumental Odontológico para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de São João da Ponta/Pa

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde que possuem equipes de saúde bucal, a saber, a Atenção Primária à Saúde (APS) do município de São João da Ponta/PA, haja vista a aquisição de instrumental odontológico é de suma importância, pois, fornecerá um serviço com qualidade e eficiência aos usuários.

**2.2.** No que se refere à aquisição mencionada é considerável ressaltar a importância dos itens solicitados, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades de trabalho, dando suporte às tarefas e ações operacionais da equipe de saúde bucal e nas atividades desenvolvidas dessa área.

**2.3.** A necessidade da aquisição dos itens a serem contratados para os estabelecimentos de saúde tem como intuito também a renovação de instrumentos odontológicos desgastados decorrente de uso natural.

**2.4.** A base legal para essa contratação está prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, que tornou o processo licitatório *conditio sine quo non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

**2.5.** Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

**2.6.** O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF);

**2.7.** E por fim, visando o alcance do cuidado integral no SUS foi inserida a saúde bucal, por meio do Brasil Sorridente ou Política Nacional de Saúde em 2004, que integram um dos pilares de atendimento em saúde do SUS, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição



de material para a continuidade no atendimento dos usuários do SUS.

**2.8.** Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

**2.9.** Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da lei Federal 10.520/02, a regulamentação do decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**2.10.** O fundamento legal para a criação do Registro de Preços esta prevista no Decreto nº. 7.892/13, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2.11.** Como se pode verificar, os objetos descritos nesse termo de referência são de primordial importância para o trabalho promovido pela Secretaria Saúde desta municipalidade, justificando-se assim a sua aquisição.

**2.12.** Sendo assim, a modalidade de Licitação recomendada é o Pregão para REGISTRO DE PREÇO, cujo tipo presencial ou eletrônico será escolhido pelo pregoeiro designado para o certame.

**2.12.1.** Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis compatíveis com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:**

**3.1.** Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições no anexo I deste TR:

**3.1.1.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

**3.1.2.** Os produtos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**3.1.3.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de



entrega rigorosamente em dia.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:**

**4.1.** A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73, de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

**4.2.** As despesas geradas pelo objeto em epigrafe estão previstas na Lei Municipal nº 181/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do esse publico.

#### **5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;

**5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



## 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou desempenho dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**6.1.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), comprovando o fornecimento dos materiais pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**6.1.2.** Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

**6.1.3.** verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova

**6.1.4.** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**7.1.** O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 03 (três) dia, após a emissão da ordem de compra.

**7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**7.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:



- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- 8.5. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.6. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.13. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



**9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;

**9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela



CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

São João da Ponta/PA, 18 de março de 2022.

**José Luis Araújo Coelho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 087/2021  
São João da Ponta - PA





## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Compressor de Ar odontológico(para uma cadeira)	2	Unidades
2	Autoclave odontológico 12 litros	2	Unidades
3	Caneta Contra Ângulo(Baixa Rotação)	4	Unidades
4	Cânula para Seringa Tríplex	2	Unidades
5	Mocho Odontológico na cor Marron	2	Unidades
6	Aparelho de Ultrassom Odontológico	4	Unidades
7	Caixa Inox com tampa 42x18x09	4	Unidades
8	Seringa Carpule com Refluxo	16	Unidades
9	Alavanca Seldin Reta Adulto nº 02	10	Unidades
10	Alavanca Apical 301	12	Unidades
11	Alavanca Apical 302	6	Unidades
12	Alavanca Apical 303	6	Unidades
13	Alavanca Apexo 301	12	Unidades
14	Alavanca Apexo 302	12	Unidades
15	Alavanca Apexo 303	12	Unidades
16	Descolador de Molt 9	16	Unidades
17	Escavador de Dentina nº 05	8	Unidades
18	Escavador de Dentina nº 11	8	Unidades
19	Escavador de Dentina nº 17	8	Unidades
20	Espátula Para Inserção de Resina Composta	10	Unidades
21	Cabo para Bisturi nº3	24	Unidades
22	Jogo de Curetas de Gracey	18	Unidades
23	Cureta de Lucas 85	12	Unidades
24	Tesoura Iris Reta 12cm	30	Unidades
25	Pinça Clínica	20	Unidades
26	Bandeja de Inox 22cm x 15cm	30	Unidades
27	Porta Algodão	4	Unidades
28	Papel Grau Cirúrgico para Autoclave 200mm	6	Unidades
29	Papel Grau Cirúrgico para Autoclave 300mm	6	Unidades
30	Papel Grau Cirúrgico para Autoclave 150mm	6	Unidades
31	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	18	Unidades
32	Conjunto de Mantimentos de Plástico Grande	6	Unidades
33	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT COM 03	90	Pacotes
34	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES	18	Caixas
35	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	80	Caixas
36	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	40	Caixas
37	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CAIXA COM CONTÉUDO ÚNICO	12	Caixas



38	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS	72	Galões
39	CLOREXIDINA 0,012% CAIXA COM 06 GARRAFAS DE 01 LITRO	12	Caixas
40	CLOREXIDINA SÓLIDA 2% GARRAFA DE 01 LITRO	6	Unidades
41	FLÚOR EM GEL- NEUTRO EMBALAGEM COM 200 ML	72	Unidades
42	HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML	30	Frascos
43	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO- COR A3 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO/ DA MARCA FGM	24	Caixas
44	PASTA PROFILÁTICA CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO EMBALAGEM COM	72	Caixas
45	200 ML	12	Unidades
46	RESINA FLOW NA COR A3 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	48	Caixas
47	CREME DENTAL PEQUENO UNIDADE	1.000	Unidades
48	FIO DENTAL 25M PEQUENO UNIDADE	1.000	Unidades
49	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA UNIDADES	1.000	Unidades
50	FIO DE SUTURA NYLON 3.0- 45CM- COM AGULHA ½ CT 1,5 CM CAIXA COM 25 UNIDADES	80	Caixas
51	FIO DE SUTURA NYLON 4.0- 45CM-COM AGULHA ½ CT 1,5 CM CAIXA COM 25 UNIDADES	80	Caixas
52	RESINA COMPOSTA DENTINA A3 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	60	Caixas
53	RESINA COMPOSTA DENTINA A3,5 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	60	Caixas
54	RESINA COMPOSTA DENTINA A2 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	60	Caixas
55	RESINA COMPOSTA DENTINA A1 CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	60	Caixas
56	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL( 7,5X7,5 CM) PACOTE COM 500 UNIDADES	120	Pacotes
57	GLUTARALDEÍDO A 2% GALÃO COM 5 LITROS	72	Galões
58	PEDRA POMES ODONTOLÓGICA POTE COM 100 G	30	Unidades
59	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO CA 2 CAIXA COM 10 UNIDAES	18	Caixas
60	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO CA 3	18	Caixas
61	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO CA 4 CAIXA COM 10 UNIDAES	18	Caixas
62	ADESIVO AMBAR CAIXA COM CONTEÚDO ÚNICO	12	Caixas

**José Luis Ataíde Coelho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 087/2021  
São João da Ponta - PA